



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## Estado de São Paulo



**PROJETO DE LEI nº 21/2026**  
(autoria: vereador: Eliseu Notário Alves)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

*Institui a Feira Comunitária da Vila Popular e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica instituída a Feira Comunitária da Vila Popular, a ser realizada na viela localizada entre a Rua Pará e a Rua Maranhão, com o objetivo de promover a ocupação ordenada do espaço público, fomentar a economia local e fortalecer a convivência comunitária.

**Art. 2º** A Feira Comunitária será realizada em periodicidade semanal, em dia e horário a serem definidos pelo Poder Executivo, por meio da secretaria competente.

**Art. 3º** A Feira será destinada à comercialização de:

- I – hortifrutigranjeiros;
- II – alimentos preparados;
- III – artesanato;
- IV – produtos regionais;
- V – outros itens de interesse comunitário, conforme regulamentação.

**Art. 4º** Compete ao Poder Executivo:

- I – realizar a limpeza, adequação e manutenção do local;
- II – providenciar iluminação pública adequada;
- III – organizar e regulamentar o cadastro de feirantes;
- IV – garantir a presença de fiscalização e segurança durante a realização da feira;
- V – promover ações integradas com as áreas de saúde, assistência social e segurança pública, quando necessário.

**Art. 5º** Poderão participar da feira prioritariamente:

- I – moradores do município;
- II – pequenos produtores;
- III – microempreendedores individuais (MEIs);
- IV – artesãos locais.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução e melhoria das atividades da feira.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista Estado de São Paulo



**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis (16-06-2026). -----

**(ELISEU NOTÁRIO ALVES)**  
Presidente

**(VALDECIR DA COSTA SILVA)**  
Vice-Presidente

**(FABIANO SOARES DE LIMA)**  
Primeiro Secretário

**(OSEAS CARDOSO MARTINS)**  
Segundo Secretário

**(MAYARA REGINA DA SILVA)**  
Terceira Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

**(SHELLY SHARON SIMON)**  
Diretora de Secretaria



# CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=2SX0-3PWD-66JP-1VT3>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2SX0-3PWD-66JP-1VT3**